



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

----- AVERBAMENTO N.º 1 -----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

Faz saber de que em reunião desta Câmara Municipal realizada em 3 de Dezembro de 1991, foi deliberado aprovar o averbamento ao ALVARÁ DE LICENÇA N.º 3/88, emitido em 8 de Março de 1988, a favor de **ANTÓNIO SANTIAGO DE ARAGÃO SOUSA PONTES**, respeitante à divisão da 2.ª e 3.ª fases do loteamento aprovado em reunião realizada em 13 de Maio de 1986, de um terreno situado em Fonte Santa, freguesia de Quarteira, cuja divisão foi aprovada em 2 de Junho de 1987.-----
O referido terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Quarteira sob o número três mil cento trinta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero zero oitocentos quarenta e seis, barra, zero um zero quatro oitenta e seis. -----

Em reunião realizada em 26 de Dezembro do ano findo foi deliberado fixar o prazo de 2 anos para a execução das infraestruturas urbanísticas da 2.ª e 3.ª fases, aprovadas em 3 de Fevereiro de 1987 e em reuniões realizadas em 3 e 26 de Dezembro último aceitar a substituição da garantia bancária referente às infraestruturas das fases atrás referidas, por hipoteca dos seguintes lotes: Lote n.º LHM8, com a área de seiscentos e quarenta metros quadrados no valor de dez milhões oitocentos e nove mil e seiscentos escudos; Lote n.º LHM10, com a área de três mil seiscentos metros quadrados, no valor de sessenta milhões oitocentos e quatro mil escudos; Lote



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

mento dos trabalhos, parte desta verba no montante de catorze mil e quinhentos e cinquenta mil escudos, é respeitante ao pagamento pela cedência, já realizada por parte da Câmara Municipal de Loulé ao segundo outorgante, do Lote ZD conforme deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal realizada em 4 de Junho de 1991. -----

As infraestruturas referidas, são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção, sendo no entanto o titular do Alvará de Licença N.º 3/88 responsável pelo seu bom e perfeito funcionamento até à recepção definitiva pela Câmara. A recepção definitiva efectuar-se-à de uma só vez, ou por fases e tão logo as diferentes infraestruturas estejam concluídas. -----

É autorizada a constituição dos lotes que se encontram numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica apensa ao presente averbamento e faz parte integrante do mesmo. -----

A área de cedência, 60 380 m² corresponde a todo o loteamento e foi cedida na totalidade aquando da emissão do Alvará de Licença N.º 3/88, referenta à 1.ª fase. -----

Secretaria da Câmara Municipal de Loulé, 4 de Fevereiro de 1992

O PRESIDENTE DA CÂMARA,